



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de março de 2014

II

Série

Número 37

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 119/2014

Aprova o III Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania.

Resolução n.º 120/2014

Mandata o Dr. Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 121/2014

Autoriza a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) e a associação denominada Associação de Desenvolvimento da Ribeira Brava - AD Brava.

Resolução n.º 122/2014

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.

Resolução n.º 123/2014

Aprova a minuta do contrato referente à execução da empreitada de “construção dos Cenários do Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros”.

Resolução n.º 124/2014

Louva publicamente o CÓNEGO JOSÉ MANUEL DE FREITAS.

Resolução n.º 125/2014

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico aplicável à Concessão de Subvenções Públicas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 119/2014**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2014, resolveu aprovar o III Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania.

Este documento expressa as preocupações do Governo Regional, constante no seu Programa de Governo (2011-2015), e constitui, no essencial, a continuidade do trabalho já desenvolvido anteriormente com o I e II Planos Regionais para a Igualdade de Oportunidades, que vigoraram de 2001 a 2006 e de 2008 a 2011, respetivamente.

O III Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania, enquadra-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela União Europeia, concretizados na Estratégia “Europa 2020”, no Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020), na Estratégia da Comissão Europeia para Igualdade entre Homens e Mulheres (2010-2015), bem como nas orientações internacionais nesta matéria.

Este III Plano Regional, visa o reforço da transversalização da dimensão de género, como requisito de boa governação, de modo a garantir a sua integração em todos os domínios de atividade política, integrando medidas específicas consentâneas com a realidade social, económica e financeira atual, para a construção de uma cidadania plena, nas esferas pública e privada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

III PLANO REGIONAL PARA A IGUALDADE DE GÉNERO E CIDADANIA

O III Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania dá continuidade ao trabalho já desenvolvido, com o II Plano e expressa as preocupações sociais do Governo Regional, constantes do seu Programa de Governo. Este importante instrumento de trabalho tem também em consideração os princípios e diretrizes estabelecidas pela União Europeia, e concretizados na Estratégia “Europa 2020”, no Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020), na Estratégia da Comissão Europeia para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2010-2015), bem como nas orientações internacionais nesta matéria.

O Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania, integra um conjunto de 48 medidas, estruturadas em torno de 9 eixos:

- 1) Perspetiva de género em todas as áreas de ação governativa;
- 2) Incentivo da Igualdade de Género no Trabalho e no Emprego;
- 3) Educação e ensino superior e formação ao longo da vida;
- 4) Saúde;
- 5) Desporto e cultura;
- 6) Inclusão social e violência de género;

- 7) Juventude;
- 8) Organizações da sociedade civil;
- 9) Relações internacionais, cooperação e comunidades madeirenses.

Nota Introdutória

É da competência da Direção Regional do Trabalho, através do seu Serviço de Igualdade de Género, dar cumprimento aos compromissos assumidos pelo Governo Regional, em matéria de igualdade de género, nomeadamente no que concerne à “atualização e aplicação do Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades”.

Este objetivo consta do Programa de Governo da Região Autónoma da Madeira e enquadra-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela União Europeia, concretizados na estratégia “Europa 2020”, no Pacto Europeu para a Igualdade entre

Homens e Mulheres (2011-2020), bem como, na Estratégia da Comissão Europeia para a igualdade entre homens e mulheres (2010-2015).

Nas últimas décadas têm sido desenvolvidas várias políticas com a finalidade de reforçar a promoção da igualdade de género, destacando-se, desde finais dos anos 90, a nível nacional e regional entre outros instrumentos, os vários planos setoriais, entretanto implementados.

Com a experiência acumulada durante os três anos de vigência do II Plano e tendo como referencial o IV Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e não Discriminação (2011-2013), surge o III Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania - PRIG, que pretende dar continuidade ao trabalho já desenvolvido neste âmbito, estabelecendo-se para tal novas áreas estratégicas, que integram medidas específicas mais consentâneas com realidade social, económica e financeira atual.

No seguimento dos novos desafios que se colocam a mulheres e homens, na sociedade atual, a denominação do Plano acompanha a evolução do conceito de igualdade de oportunidades, integrando a igualdade de género e cidadania, correspondendo a um alargamento do seu âmbito de preocupações, com um novo olhar sobre as questões que envolvem homens e mulheres, não se restringindo apenas à igualdade de oportunidades, mas também ao exercício de plena cidadania.

Os planos para a igualdade são importantes instrumentos de intervenção política e institucional e numa conjuntura de crise e austeridade como a que atualmente vivemos, é necessário assegurar que as questões da igualdade não sejam desvalorizadas, pois é importante assumir e fomentar o contributo que as políticas de igualdade têm para o aumento da coesão social e para o desenvolvimento económico, na vivência de uma plena cidadania que integra os Direitos Humanos, contribuindo deste modo, para o aprofundamento da democracia.

Orientações metodológicas, operacionalização e avaliação

O Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania, define a estratégia regional de desenvolvimento de políticas de igualdade e de não discriminação, integrando as diversas orientações políticas, científicas e técnicas, existentes a nível internacional, europeu, nacional e regional, enquadradas com a realidade atual, acoplando um conjunto de medidas que refletem uma articulação com outros Planos e programas regionais.

O período de vigência do presente Plano Regional não se encontra delimitado, pelo que, após aprovação a sua duração será ajustada de acordo com os condicionalismos que decorrem da evolução económica, social e financeira da Região.

O PRIG é composto por 9 eixos estratégicos e um total de 48 medidas, estruturadas em grelhas que sistematizam as medidas a implementar, as diferentes entidades responsáveis pela sua execução, o público-alvo, bem como, os respetivos indicadores de resultado.

Para a concretização das medidas apresentadas neste Plano, serão nomeados representantes de cada uma das entidades a envolver, e posteriormente constituídos grupos de trabalho setoriais.

As medidas a realizar no âmbito de cada eixo estratégico, serão planificadas e priorizadas, de acordo com a análise e exequibilidade temporal de aplicação das mesmas, no terreno.

O processo de monitorização da execução das medidas, permitirá a otimização de recursos e dos ajustamentos necessários, a uma cabal obtenção de resultados.

A coordenação deste Plano é da responsabilidade da Secretaria Regional da Educação e dos Recursos Humanos, através do Serviço de Igualdade de Género, da Direção Regional do Trabalho, mas o seu cumprimento depende da participação dos parceiros envolvidos.

Serão realizados balanços anuais da sua execução e elaborado um Relatório final.

EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1: Perspetiva de género em todas as áreas de ação governativa

É condição fundamental e indispensável para uma boa governação, a transversalização da perspetiva de género nas várias áreas de ação governativa, porque apesar dos

esforços que vêm sendo desenvolvidos a todos os níveis da administração pública regional e local ainda é necessário adotar e executar medidas específicas para alteração das situações de desigualdade ainda existentes.

Os indicadores estatísticos, desagregados por sexo, revelam ainda situações de desigualdade, de facto, entre homens e mulheres e na origem desta situação encontram-se fatores históricos e culturais ligados à organização da sociedade e ao papel nela desempenhado por homens e por mulheres.

A eficiência na aplicação de políticas promotoras da igualdade de género está intimamente ligada à coordenação de instrumentos, ao aprofundamento de parcerias e à criação de incentivos de forma a capacitar todos os intervenientes da administração pública regional e local.

Para atingir o objetivo proposto, neste eixo estratégico, é primordial o investimento na capacitação de todos/as os/as intervenientes, através da promoção de ações de sensibilização e de formação transmissoras de uma clara definição de competências, que garanta a sustentabilidade da estratégia de *mainstreaming* de género.

O acompanhamento e monitorização de todas as políticas e práticas, concretizados através da recolha de dados desagregados por sexo, constituirão a base de suporte à tomada de decisão política, e às mudanças que se pretendem operar.

Este Plano, deve assim, atender à dimensão da igualdade de género, no funcionamento de cada secretaria regional, tendo em vista uma representação equilibrada de homens e de mulheres em todos os níveis de decisão política, bem como, incentivar a utilização progressiva de uma linguagem inclusiva, não discriminatória, nos diversos documentos produzidos, editados e distribuídos.

Para a concretização das medidas propostas, servirão de base um conjunto de documentos orientadores que definem os passos a seguir em cada fase do processo.

Este eixo estratégico integra 6 medidas:

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
1	Promover a sensibilização e a formação de todos/as os/as intervenientes, a envolver em cada organismo público, para que seja garantida a sustentabilidade da estratégia de <i>mainstreaming</i> de género.	SRE DIRTRA/SIG VP Restantes secretarias regionais. Autarquias locais	Decisores(as) políticos(as) e dirigentes da administração pública regional. Trabalhadores(as) e agentes da administração pública regional.	Número de ações de sensibilização e de formação realizadas. Número de dirigentes, trabalhadores(as) e/ou agentes que concluíram a ação e dados desagregados por sexo.
2	Estimular a existência de uma figura responsável pela área da igualdade de género junto das várias secretarias regionais e das autarquias locais.	SRE DIRTRA/SIG VP Restantes secretarias regionais. Autarquias locais	Decisores(as) políticos(as) e dirigentes de todas as secretarias regionais e autarquias locais.	Organismos que integram responsáveis pela área da igualdade de género. Lista da/s figura/as responsáveis pela aplicação e monitorização de medidas no âmbito da igualdade de género, cidadania e não discriminação, em cada organismo público.

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
3	Incentivar a implementação de uma linguagem não discriminatória na administração pública e na comunicação institucional.	SRE DIRTRA/SIG VP DRAPL Restantes secretarias regionais.	Organismos da administração regional	Organismos da administração pública regional que utilizam linguagem não discriminatória nos documentos produzidos e sítio de internet.
4	Promover a recolha de dados desagregados por sexo das diferentes categorias de trabalhadores(as) da administração pública regional e local e no setor empresarial do governo regional.	SRE DIRTRA/SIG VP DRAPL DRE Restantes secretarias regionais.	Todas as secretarias regionais	Dados disponibilizados pela DRAPL.
5	Assegurar a realização de ações de sensibilização e/ou de formação em matéria de igualdade de género, solicitadas pelas várias secretarias regionais e pelas autarquias locais.	SRE DIRTRA/SIG DRQP	Decisores(as) políticos(as) e dirigentes da administração pública regional. Trabalhadores(as) e agentes da administração pública regional e local.	Número de ações de sensibilização e/ou de formação ministradas em matéria de igualdade de género. Número de pessoas que frequentaram as ações, por organismo público, desagregado por sexo.
6	Garantir a atualização da página WEB do Serviço de Igualdade de Género.	SRE DIRTRA/SIG	Decisores(as) políticos(as) e dirigentes da administração pública regional.	Número e caracterização das áreas presentes na página WEB do SIG.

EIXO 2: Incentivo da igualdade de género no trabalho e no emprego

É indiscutível que a melhoria da igualdade entre os géneros, através de uma utilização mais ampla e eficaz da reserva de talentos das mulheres é objetivo fundamental para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, tal como determina a estratégia Europa 2020.

Tal como consta na Estratégia Europeia para a Igualdade entre Mulheres e Homens, 2010 - 2015, os papéis atribuídos a cada sexo continuam a determinar a tomada de decisões individuais fundamentais, designadamente no que respeita ao percurso profissional, às modalidades de trabalho, bem como, no domínio da vida familiar e pessoal.

Estas decisões, por sua vez, têm consequências no plano económico e social, e por conseguinte, a existência de opções equitativas para homens e mulheres, ao longo das várias etapas das suas vidas, é do interesse de todos.

A possibilidade de alcançar a independência económica é uma condição essencial para que os homens e as mulheres tracem objetivos para a sua própria vida.

O Plano Regional de Emprego, 2012 - 2020, atento à presente situação de mulheres e de homens no mercado regional de emprego, tem como objetivos, promover condições de empregabilidade e de combate ao desemprego, incentivar a criação de emprego, fomentar a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho de pessoas desfavorecidas, entre outros.

Estes objetivos estão consentâneos com os objetivos definidos no III PRIG, no entanto, requer uma articulação de medidas que visem uma efetiva igualdade de oportunidades para homens e para mulheres.

Atendendo à sub-representação das mulheres em determinados em determinados setores e profissões e igualmente em cargos de Direção e Administração das empresas, urge promover medidas que incentivem a melhoria do equilíbrio entre homens e mulheres que superem ou minimizem tais desigualdades.

A responsabilidade das empresas em matéria de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal é fator decisivo para reforçar a igualdade no plano empresarial, o que traduzir-se-á em ganhos significativos ao nível da

satisfação dos trabalhadores e das trabalhadoras e da própria competitividade da empresa. Nesta linha de preocupações surge o Guia Regional para a Conciliação da vida Profissional e Familiar, que define e estabelece um conjunto de princípios e orientações, para a criação de condições que permitam um efetivo equilíbrio entre o trabalho e a família.

A implementação e disseminação das práticas de conciliação é um objetivo central deste eixo estratégico, no sentido de promover uma representação equilibrada de homens e mulheres nos diversos níveis hierárquicos, aumentando a co-responsabilização de pai e mãe na vida familiar, com uma libertação das mulheres para um maior

envolvimento na sua vida profissional, e aos homens mais oportunidades de tomar parte no cuidado com os filhos, tal como determina a Lei da Parentalidade.

Também nesta linha de preocupações encontra-se a Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, organismo tripartido, composto por entidades governamentais, associações patronais e sindicais e por uma ONG, com atribuições e competências específicas em matéria de igualdade no trabalho, no emprego e na formação profissional, na conciliação da vida profissional e familiar, bem como na proteção dos pais e mães trabalhadores/as.

Este eixo estratégico integra 7 medidas

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
7	Qualificar e requalificar os/as desempregados/as, promovendo ações de formação que se revelem adequadas ao aperfeiçoamento e à reconversão de competências, direcionadas para áreas com mais possibilidades de saída profissional.	SRE DIRTRA/SIG DRQP	Desempregados e desempregadas à procura do primeiro emprego ou de novo emprego.	Número de desempregados(as) abrangidos(as) pelas ações de formação.
8	Desenvolver programas que estimulem a reconversão profissional de ativos/as empregados/as e desempregados/as, por áreas profissionais em que se encontrem sub-representados/as.	SRE DIRTRA/SIG	Empregados(as) à procura de outro emprego e desempregados(as) à procura do primeiro emprego ou de novo emprego.	Número de empregados(as) e desempregados(as) por áreas profissionais. Número de empregados(as) e desempregados(as) colocados(as) em outras áreas profissionais.
9	Apoiar o empreendedorismo feminino que facilite o acesso ao crédito, designadamente ao microcrédito, através dos protocolos existentes.	SRE DIRTRA/SIG IDE CFE CEIM AJEM	Mulheres que queiram criar o seu próprio negócio.	Número de mulheres beneficiárias de microcrédito. Número de mulheres beneficiárias de crédito. Número de empresas criadas por mulheres.
10	Incentivar o empreendedorismo, como fator de mobilização das mulheres e de homens, apoiando o autoemprego.	SRE DIRTRA/SIG IEM, IP-RAM IDE CFE CEIM AJEM	Mulheres e homens que queiram criar o seu próprio negócio.	Número de mulheres e de homens que criaram o seu próprio emprego. Número de empresas criadas por mulheres e por homens.
11	Promover boas práticas em igualdade de género, nomeadamente através da implementação, por parte das empresas privadas e entidades com estrutura empresarial, de medidas do “Guia Regional para a Conciliação da Vida Profissional e Familiar”, com atribuição de uma menção de reconhecimento.	SRE DIRTRA/SIG IEM, IP-RAM CRITE	Decisores(as) e dirigentes das empresas privadas e entidades com estrutura empresarial.	Número de empresas (do sector público e privado) e outros organismos regionais selecionados para a atribuição de uma menção de reconhecimento.
12	Promover mecanismos de informação sobre a lei da parentalidade e incentivar a sua utilização por parte dos homens.	SRE DIRTRA/SIG CRITE	Público em geral	Avaliação da evolução do número de homens que utiliza a licença parental (nas suas diversas modalidades).
13	Fomentar parcerias com estruturas representativas dos parceiros sociais, para a promoção de ações de informação e/ou de sensibilização na área da igualdade de género.	SRE DIRTRA/SIG CRITE	Parceiros sociais Público em geral	Número de parcerias criadas. Número de ações de informação /sensibilização realizadas, com dados desgregados por sexo.

EIXO 3: Educação e ensino superior e formação ao longo da vida

O papel da educação e formação no contexto das políticas europeias tem vindo a conhecer uma crescente importância, desde a implementação da Estratégia de Lisboa e do Programa “Educação e Formação 2010”.

O lançamento da nova Estratégia “Europa 2020”, para o crescimento e emprego, veio confirmar essa importância e consolidar os esforços até agora empreendidos nesta área, que se encontra assente num quadro estratégico que engloba os sistemas e níveis de educação e formação no seu todo, numa perspetiva de aprendizagem ao Longo da Vida (ALV).

Nas últimas décadas, Portugal, e em especial a Região Autónoma da Madeira, tem feito um enorme esforço de qualificação escolar da população, que se traduziu em progressos substanciais em matéria de educação. Mas atualmente, fruto das dificuldades económicas e financeiras com que o país e a Região se depara, é necessária uma nova reflexão e abordagem que responda aos desafios do presente, através da qualificação/requalificação dos recursos humanos, da sua modernização, do seu desenvolvimento, na concretização de medidas que coloquem a escola no centro da política educativa, qualificando-a e melhorando o seu funcionamento e a sua organização.

A educação constitui um pilar importantíssimo na transmissão, divulgação e sensibilização das políticas para a igualdade de género. Conferindo-se uma especial atenção à educação para a cidadania e desenvolvimento do *mainstreaming* de género, visando as práticas educativas, incorporando a temática da igualdade entre mulheres e homens tanto nos currículos como nos conteúdos

programáticos, e nos projetos educacionais, nos produtos educativos - manuais escolares, nos materiais didáticos e pedagógicos. Por sua vez, a integração de matérias do domínio de estudos sobre a igualdade de género, a nível do ensino superior, poderá ser um elemento indispensável para consolidar e enriquecer o conhecimento sobre esta temática do género, tendo como pressuposto fundamental a sua disseminação e a sua tradução em novas abordagens científicas.

Também como meio privilegiado de socialização, a escola tem como missão promover a igualdade de oportunidades e educar para os valores, num esforço para a eliminação da discriminação em função do género e, na construção das relações psicossociais dos indivíduos de ambos os sexos, e conseqüentemente, de relações de intimidade marcadas pela desigualdade e pela violência, constituindo-se parte essencial da educação para os direitos humanos, para o respeito pelos direitos e pelas liberdades individuais na perspetiva da construção de uma cidadania para todos.

Estas relações requerem uma educação que evidencie e valorize os homens e as mulheres nas mais diversas dimensões da vida pública e da vida privada, e no desenvolvimento de competências e de saberes individuais necessários a cada uma dessas dimensões.

O meio educacional, em todos os níveis de educação, nomeadamente ao nível do ensino superior deverá assumir sempre uma prioridade no combate e na eliminação de quaisquer tipos de estereótipos de género entre os indivíduos de ambos os sexos, para que possam ter iguais possibilidades e direitos de escolha ao longo do seu percurso escolar e profissional, na construção dos seus projetos de vida ou nas respetivas participações, a todos os níveis, na vida económica, social e política.

Este eixo integra 6 medidas

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
14	Promover ações de sensibilização, junto da comunidade educativa, sobre a igualdade de género, incluindo todos os tipos de discriminação e garantindo a interação de ambos os sexos no quotidiano escolar.	SRE DIRTRA/SIG DRE	Instituições educativas, associações de docentes e de pais.	Número de ações de sensibilização realizadas. Número de alunos, docentes e outros agentes educativos (desagregado por sexo).
15	Implementar instrumentos que promovam a igualdade de género e a cidadania junto dos(as) alunos(as) desde o pré-escolar até ao 3.º ciclo do ensino básico.	SRE DIRTRA/SIG DRE	Instituições educativas, associações de docentes e instituições de ensino superior.	Número de materiais pedagógicos adotados, por instituições de ensino que integram a perspetiva de género. Número de instituições que adotaram os instrumentos pedagógicos que integram a perspetiva de género.
16	Integrar, na organização e funcionamento das escolas e de outras instituições educativas e formativas, a perspetiva da igualdade de género, com vista a prevenir a discriminação e a violência.	SRE DIRTRA/SIG DRE DRQP	Instituições educativas e formadoras acreditadas.	Número de iniciativas realizadas e entidades abrangidas. Número de estudantes e formandos(as) abrangidos(as).

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
17	Incentivar a integração de matérias do domínio de estudos, sobre a igualdade de género e sobre as mulheres nos currículos dos cursos de graduação e de pós-graduação do ensino superior.	SRE DIRTRA/SIG UMA	Decisores(as) e dirigentes de entidades educativas do ensino superior.	Número de cursos de graduação e de pós-graduação do ensino superior que integram conhecimento científico neste domínio. Número de estudantes abrangidos, desagregados por sexo.
18	Fomentar a integração da temática de género nos currículos escolares, bem como em outras áreas da educação e formação ao longo da vida.	SRE DIRTRA/SIG DRE DRQP UMA	Decisores(as) e dirigentes de instituições educativas e formadoras acreditadas.	Número de escolas que integraram a temática nos currículos escolares. Número de cursos de formação ao longo da vida. Número de pessoas desagregadas por sexo.
19	Elaborar o diagnóstico das áreas educativas sub-representadas identificando as respetivas causas de modo a combater a segregação resultante dos estereótipos de género.	SRE DIRTRA/SIG	Instituições educativas e formadoras acreditadas.	Número de iniciativas realizadas e entidades abrangidas. Número de estudantes e formandos(as) abrangidos(as).

EIXO 4: Saúde

É o padrão de saúde que traduz o grau civilizacional atingido por uma sociedade, porque uma sociedade pode atingir níveis elevados de crescimento em diferentes áreas da vida social, que contribuem para um bem-estar generalizado da sua população, no entanto, o acesso aos cuidados de saúde é muitas vezes desigual.

A Lei de Bases da Saúde considera fundamental que todos e todas tenham igual acesso aos cuidados de saúde, independentemente da sua condição económica, garantindo a equidade na distribuição de recursos e na utilização de serviços.

O Plano Regional de Saúde, 2011-2016, estabelece um conjunto de eixos estruturantes que visa um desenvolvimento do sistema regional de saúde como um todo, onde se inclui a promoção da saúde e a prevenção da doença, com redução de fatores de risco tendo em perspetiva ganhos de saúde para a população e a integração de programas e projetos de base intersectorial, num registo de proximidade às populações.

A saúde e o género são elementos indissociáveis quando se pretende intervir na área da saúde, pelas particularidades específicas inerentes aos fatores biológicos que compõem homens e mulheres, uma vez que a sua relação com a saúde apresenta diferenças significativas.

Um estado de completo bem-estar físico, mental e social em todas as questões relacionadas com o sistema reprodutivo não se traduz apenas na ausência de doença ou enfermidade.

Intervir na área da saúde sexual e reprodutiva da mulher, com os objetivos de sensibilizar a sociedade e as mulheres para a vivência de uma sexualidade saudável e responsável; para a promoção dos direitos da mulher grávida; para o combate à violência sexual baseada em questões de género; para a promoção de cuidados de saúde perinatais e para a concretização de uma educação sexual nas escolas e nas comunidades, são medidas deste Plano, a implementar na área da saúde.

A saúde reprodutiva implica, assim, que as pessoas são capazes de ter uma vida sexual segura e satisfatória e que possuem a capacidade de se reproduzir e a liberdade para decidir se, quando e com que frequência devem fazê-lo.

Ainda no âmbito da saúde deve ser dada especial importância às questões sobre saúde e género, mais especificamente as relacionadas com a violência de género e a violência doméstica, através de uma intervenção terapêutica com as vítimas.

Por sua vez, e no tocante aos riscos laborais específicos, destaca-se uma medida que visa a sensibilização para a proteção da fertilidade, com salvaguarda da sua segurança e saúde e a de terceiros, bem como os comportamentos de risco associados ao uso de determinadas substâncias.

É pois fundamental a articulação deste Plano com o PRS, envolvendo todos os atores com intervenção direta ou indireta, reforçando a integração da perspetiva de género no acesso e prestação de cuidados, bem como, na educação sexual e saúde sexual e reprodutiva, para que aumentem os ganhos em saúde.

Este eixo integra 3 medidas

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
20	<p>Promover ações de sensibilização sobre saúde e gênero no âmbito da saúde sexual e reprodutiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eliminação dos estereótipos de gênero (atributos sociais, papéis, tarefas, funções, deveres, responsabilidades, poderes, interesses expetativas e necessidades do gênero em saúde sexual), - Vacinação contra infecções pelos vírus do papiloma humano. - Combate à feminização do HIV/sida. <p>Planeamento familiar contraceção e interrupção voluntária da gravidez (acompanhar a aplicação da Lei n.º 16/2007, de 16 de abril, na Região)</p> <p>Atendimento não discriminatório (igualdade de gênero, orientação sexual e identidade de gênero).</p>	<p>SRE DIRTRA/SIG IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E. DRJD DRE OSC</p>	<p>Profissionais de saúde. Profissionais de educação dos vários níveis educativos. Dirigentes e funcionários(as) da administração pública regional e local da área da saúde. Organizações da sociedade civil. Público em geral.</p>	<p>Número de ações de sensibilização realizadas.</p> <p>Cobertura vacinal, pela vacina contra o vírus do papiloma humano nas coortes de raparigas elegíveis para vacinação.</p> <p>Número de pessoas abrangidas, desagregadas por sexo.</p> <p>Número de ações (sensibilização, campanhas, iniciativas sectoriais) sobre infeção pelo HIV/sida realizadas.</p> <p>Número de profissionais abrangidos por ações de sensibilização sobre HIV/sida</p> <p>Número e tipo de entidades abrangidas pelas ações de sensibilização.</p> <p>Relatório anual sobre aplicação da Lei n.º 16/2007, de 16 de abril, na Região.</p>
21	<p>Desenvolver iniciativas que visem a sensibilização para as questões sobre saúde e gênero, em especial as relacionadas com a violência de gênero e a violência doméstica.</p>	<p>SRE DIRTRA/SIG IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E. ISSM, IP-RAM OSC</p>	<p>Profissionais de saúde. Profissionais de educação dos vários níveis educativos. Dirigentes e funcionários(as) da administração pública regional e local da área da saúde. Organizações da sociedade civil.</p>	<p>Número de iniciativas de sensibilização realizadas.</p> <p>Número de pessoas abrangidas, desagregadas por sexo.</p> <p>Número de ações de informação/formação realizadas.</p> <p>Número de profissionais abrangidos, desagregados por sexo.</p>
22	<p>Divulgar medidas de proteção da fertilidade, nomeadamente sobre riscos laborais específicos, bem como, sobre comportamentos de risco (tabagismo, alcoolismo, toxic dependência, e outros).</p>	<p>SRE DIRTRA/SIG SSSO IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E. OSC</p>	<p>Profissionais de saúde. Dirigentes e funcionários(as) da administração pública regional e local da área da saúde. Empresas públicas e privadas. Organizações da sociedade civil. Público em geral.</p>	<p>Tipo e número de instrumentos produzidos e distribuídos.</p> <p>Meios utilizados para a divulgação das medidas.</p> <p>Número de indivíduos abrangidos(as).</p>

EIXO 5: Desporto e Cultura

Na sociedade atual, o desporto assume uma especial relevância, não só pelo seu impacto no desenvolvimento das capacidades interpessoais, como também, na preservação do bem-estar físico e mental dos seus praticantes.

Para um exercício pleno de cidadania e um desenvolvimento social equilibrado é necessário que mulheres e homens tenham igual acesso à prática desportiva, valorizando o sexo sub-representado.

A prática desportiva é um meio privilegiado para ultrapassar os modelos dominantes, desenvolvendo uma sociedade mais equilibrada e não discriminatória.

A identidade de género é uma construção social e cultural dos papéis atribuídos a cada sexo, pelo que proporcionar uma equitativa visibilidade a homens e mulheres é essencial para consolidar a igualdade de género como princípio estruturante da sociedade no seu todo.

Permitir uma participação equilibrada a pessoas de ambos os sexos, através do acesso à produção cultural, seja como espectadores/as ou intervenientes ativos/as, constitui por um lado, um fator essencial para a afirmação individual de homens e de mulheres, e por outro, um pressuposto de desenvolvimento social global, assente no reforço de uma efetiva igualdade.

Considerando que a linguagem desempenha um papel fundamental na formação da identidade social dos indivíduos e que os papéis relacionados com o género são moldados e impostos através de uma variedade de influências sociais, nomeadamente dos meios de comunicação, incluindo a indústria da publicidade, responsável pela reprodução de estereótipos e imagens de homens e mulheres, transmitidos através da cultura e uma vez que a interação existente entre a linguagem e as atitudes sociais é ainda frequente e facilita a reprodução dos estereótipos de género, é necessário desenvolver um sentido crítico em relação aos *media*.

Tendo presente estas preocupações o Parlamento Europeu aprovou uma nova Resolução sobre a eliminação dos estereótipos de género na UE (2012/2116 (INI)), a 12 de março de 2013, que insta os *media* no seu conjunto a desempenhar um papel determinante no combate aos estereótipos de género, tendo em conta a liberdade de expressão desses mesmos meios de comunicação a fim de com eles estabelecer um diálogo sobre os efeitos nocivos dos estereótipos negativos associados a homens e mulheres, quanto à perceção que os jovens têm de si próprios e dos papéis e relações dos homens e das mulheres na sociedade, bem como, a promover uma representação realista e não discriminatória das raparigas/mulheres e dos rapazes/homens na sociedade.

Este eixo integra 5 medidas

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
23	Promover a integração da dimensão de género nas políticas e práticas desportivas, valorizando o sexo sub-representado.	SRE DIRTRA/SIG DRJD OSC	Agentes desportivos.	Análise anual do grau de participação de homens e de mulheres em todas as modalidades.
24	Incentivar a prática desportiva, sensibilizando para os benefícios que a mesma pode proporcionar.	SRE DIRTRA/SIG DRJD OSC	Decisores políticos. Agentes desportivos. Público em geral.	Número de ações de sensibilização realizadas. Número de participantes abrangidos pelas ações, desagregados por sexo.
25	Promover a realização, em articulação com os municípios, de atividades culturais descentralizadas que integrem a perspetiva da igualdade de género.	SRE DIRTRA/SIG DRAC Municípios	Público em geral.	Número de atividades culturais realizadas. Número de municípios que realizaram atividades culturais.
26	Sensibilizar os meios de comunicação social para a utilização de linguagem e imagens que promovam a igualdade de género.	SRE DIRTRA/SIG SRAS Sindicato dos jornalistas Órgãos de comunicação social	Profissionais dos <i>media</i> .	Número de ações realizadas. Número de documentos distribuídos aos órgãos de comunicação social.
27	Dar visibilidade aos trabalhos de criação e produção cultural realizados por mulheres.	SRE DIRTRA/SIG DRAC	Decisores(as) políticos(as). Programadores(as) dos eventos culturais.	Lista das programações culturais.

EIXO 6: Violência de género e inclusão social

O combate a todas as formas de violência contra as mulheres, assegurando-lhes os seus direitos fundamentais, para que a igualdade entre homens e mulheres, em todas as sociedades, seja cada vez mais uma realidade nos dias de hoje, é um dos objetivos da União Europeia e encontra-se plasmado no Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020), porque “a violência de género está associada a estereótipos, assimetrias de poder e representações sociais que condicionam atitudes e identidades de masculinidade e feminilidade e conduzem à reprodução das desigualdades”, ou seja, “está relacionada com as desigualdades de género e intimamente ligada aos processos de socialização”.

Neste domínio, quer a nível Nacional quer a nível Regional tem havido a preocupação de desenvolver políticas e medidas de combate à violência de género em todas as suas dimensões, promovendo a eliminação de estereótipos de género e uma cultura de não violência.

O I PRIO, que vigorou de 2001 a 2006, com a existência de um programa próprio de combate à violência doméstica, deu o mote de partida para a implementação de medidas específicas que se estabeleceram em duas grandes áreas de atuação, por um lado difundir informação a toda a comunidade, em especial às mulheres, e por outro lado dinamizar e estruturar formas de proteção mais concretas relativamente a esta problemática.

Sob a coordenação do então Centro de Segurança Social da Madeira, foi criado e implementado o I Plano Regional contra a Violência Doméstica (2009-2011), que contemplou medidas orientadas para a sensibilização, informação e formação, para a proteção e autonomização das vítimas, para os tratamentos dos agressores e para a qualificação dos profissionais.

Este Plano Regional traduzia-se num importante instrumento de intervenção político-institucional com relevante impacto sobre toda a população da Região, destacando-se para tal a campanha “Só Bem-Me-Quer” que percorreu todos os concelhos da Região (Madeira e Porto Santo) e a criação e divulgação do site sobre a violência doméstica <http://violenciadomestica.gov-madeira.pt>.

O fenómeno da violência de género, onde se inclui a violência doméstica, com todas as particularidades

específicas, é uma problemática transversal à igualdade, pelo que no II PRIO também foi dada especial relevância a esta temática, numa convergência de sinergias com o I PRCVD.

Em termos de medidas de apoio, deve ser fomentado e divulgado a utilização da linha 144 (linha nacional de emergência social), como forma de prevenir comportamentos menos adequados sobre cidadãos, principalmente as mulheres.

Em suma, a Região Autónoma da Madeira tem adaptado o combate contra a violência doméstica à realidade regional, criando novas estruturas de proteção e de apoio às vítimas de violência doméstica, que se traduziu numa melhoria e alargamento no acompanhamento e assistência às mesmas.

Existe uma forte correlação entre a violência de género, a violência doméstica e a inclusão social, sendo que, esta é um tema multidimensional, recaindo sobre diversos grupos especialmente vulneráveis, no entanto importa realçar que o fenómeno da exclusão social continua a atingir de forma mais acentuada as mulheres, em particular as mulheres idosas, as mulheres responsáveis por núcleos familiares monoparentais,

imigrantes ou pertencentes a uma minoria étnica, com deficiência, e/ou aquelas que se encontram em situação de pobreza.

A inclusão social constitui parte integrante dos objetivos de promoção de um desenvolvimento sustentável que vincula de forma interdependente a política económica, a política de emprego e a política social, quer no plano internacional, no contexto da União Europeia e a nível nacional, constituindo também uma preocupação transversal do Governo Regional da Madeira.

Estes objetivos encontram-se consubstanciados neste eixo de intervenção e em vários documentos de políticas e estratégias de desenvolvimento, designadamente no Programa Regional para a Intervenção Social (PRIS 2012-2015), e exigem uma adequada e permanente intervenção de todos os mecanismos de coordenação institucionais, bem como da mobilização da sociedade civil, com o propósito de edificar uma sociedade mais justa e inclusiva, colocando as pessoas no centro das suas preocupações independentemente do género.

Este eixo integra 7 medidas

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
28	Sensibilizar para o conhecimento da temática da violência de género nomeadamente sobre a problemática da violência doméstica.	SRE DIRTRA/SIG ISSM, IP-RAM	Público em geral.	Número de ações realizadas. Número de participantes abrangidos pelas ações, desagregados por sexo.
29	Promover iniciativas que combatam a violência de género e a violência doméstica, nos espaços públicos e/ou privados.	SRE DIRTRA/SIG SESARAM, E.P.E. ISSM, IP-RAM FEM OSC	Público em geral.	Número de iniciativas realizadas.

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
30	Criar incentivos de apoio às vítimas de violência de género, com especiais problemas de inserção social.	SRE DIRTRA/SIG FEM OSC	Vítimas de violência de género e de violência doméstica.	Número e tipo de incentivos criados.
31	Prevenir, combater e denunciar o assédio sexual e moral no local de trabalho, através da promoção de ações de sensibilização e informação.	SRE DIRTRA/SIG IRT CRITE	Empresas do sector público e privado e organizações em geral. Organismos da administração regional e local.	Número de denúncias de assédio sexual e moral no local de trabalho, desagregadas por sexo. Número de ações realizadas. Número de entidades abrangidas.
32	Divulgar informação sobre recursos e programas sociais, destinados a combater situações de risco e exclusão social, junto de grupos populacionais mais vulneráveis.	SRE DIRTRA/SIG ISSM, IP-RAM Autarquias locais OSC	Famílias monoparentais, mulheres idosas, mulheres imigrantes ou pertencentes a uma minoria étnica, mulheres com deficiência e mulheres que se encontram em situação de pobreza.	Número de grupos específicos abrangidos. Número de materiais informativos distribuídos tendo em conta cada grupo específico.
33	Sensibilizar os organismos competentes para a necessidade de monitorizar a situação das raparigas e mulheres pertencentes a grupos especialmente vulneráveis ou propensos a discriminações múltiplas, sensibilizar e promover ações dirigidas a profissionais, estudantes e público em geral, bem como de implementar mecanismos que visem reduzir situações de desigualdade de género.	SRE DIRTRA/SIG Autarquias locais OSC	. RRCCI . Instituto de Reinserção Social . Instituto de Habitação da Madeira . Centros de Saúde . Clubes de Emprego . Centro da Mãe . Abraço . Casa do Povo . Associação Presença Feminina	Número de ações de sensibilização realizadas por área. Número de pessoas abrangidas, desagregadas por sexo.
34	Proporcionar aos grupos sociais (nomeadamente: crianças e jovens; idosos; pessoas com deficiência; famílias monoparentais; pessoas sem abrigo e pessoas vítimas de violência doméstica), que se encontram em situação especial de exclusão, a melhoria das competências pessoais e sociais destes coletivos, através da integração em programas e/ou recursos existentes, com o objetivo de facilitar a sua (re) integração social e laboral.	SRE DIRTRA/SIG IEM, IP-RAM ISSM, IP-RAM Autarquias locais OSC	Beneficiários (as) de programas e medidas de apoio.	Número de beneficiários (as) dos programas e medidas de apoio.

EIXO 7: Juventude

A juventude tem um papel fundamental para as mudanças que se pretendem empreender a todos os níveis da sociedade atual. Assim sendo, este eixo integra medidas específicas que visam a mudança de paradigmas no que respeita a uma nova orientação dos jovens e das jovens da Região para a perspetiva da igualdade de género e não discriminação, ligada aos papéis tradicionalmente atribuídos a raparigas e a rapazes, bem como o seu envolvimento em áreas distintas da sociedade apelando a uma cidadania ativa.

O estímulo à participação cívica e política dos jovens e das jovens, através de atividades específicas, que têm enquadramento nos programas e projetos desenvolvidos pela Direção Regional da Juventude e Desporto, em pareceria com as demais entidades governamentais e não-

-governamentais, devem impulsionar a sua criatividade e permitir-lhes a sua emancipação e um contacto mais direto com a realidade social presente.

A sensibilização e formação das camadas mais jovens é um aspeto fulcral, para a mudança que se pretende operar, a médio e a longo prazo, com um envolvimento e compromisso social e cívico para com a sociedade, em igualdade.

Esta mudança que se pretende impulsionar exige uma estratégia de intervenção pluridimensional, alicerçada na articulação das várias políticas sectoriais, em particular na articulação entre as políticas da igualdade e não discriminação com as políticas da juventude.

Esta área insta à promoção de uma mudança cultural junto de jovens, tendo o *mainstreaming* de género um papel galvanizador na produção dessa transformação.

Este eixo integra 4 medidas

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
35	Promover ações de sensibilização/formação para a igualdade de gênero e não discriminação.	SRE DIRTRA/SIG DRJD OSC	Educadores(as) e animadores(as) juvenis. Dirigentes associativos e estudantis. Organizações da Sociedade Civil.	Número de ações. Número e tipo de materiais utilizados. Número de associações juvenis e estudantis abrangidas. Número de pessoas abrangidas pelas ações, desagregadas por sexo.
36	Fomentar no Programa de Voluntariado Juvenil, bem como noutros programas direcionados para as camadas jovens, o desempenho de atividades ocupacionais/profissionais que contrariem os papéis tradicionalmente atribuídos a raparigas e a rapazes.	SRE DIRTRA/SIG DRJD	Educadores(as) e animadores(as) juvenis. Dirigentes associativos e estudantis. Jovens em geral.	Número de jovens abrangidos(as) por esta iniciativa.
37	Estimular a participação das jovens para uma cidadania ativa, em todas as áreas da sociedade, através do seu empoderamento.	SRE DIRTRA/SIG DRJD IEM, IP-RAM	Educadores(as) e animadores(as) juvenis. Dirigentes associativos e estudantis. Jovens mulheres.	Número de jovens mulheres abrangidas. Número de iniciativas promovidas.
38	Fomentar a participação de raparigas e rapazes em atividades formativas que permitem o contacto experimental com algumas áreas profissionais.	SRE DIRTRA/SIG DRJD IEM, IP-RAM DRQP	Jovens em geral.	Número de jovens abrangidos(as) por esta iniciativa.

EIXO 8: Organizações da sociedade civil

A interdependência entre os organismos governamentais e os organismos da sociedade civil, têm um papel fulcral, porquanto estas últimas detêm uma posição privilegiada de relacionamento próximo com a comunidade. As estratégias de ação concertadas em parceria, resultam num trabalho de maior envolvimento com as realidades específicas que caracterizam esses núcleos sociais.

Através desta relação privilegiada de proximidade com as populações, pretende-se estimular o desenvolvimento de novas parcerias entre as autarquias e as organizações da

sociedade civil com o objetivo de implementar políticas locais que promovam a igualdade de género, a cidadania e a não discriminação.

A transversalização da perspectiva de género é um fator a ter presente aquando da dinamização de iniciativas de âmbito local, numa aposta que deve passar pela realização de ações de sensibilização e de formação, que integrem a temática.

Este eixo tem por objetivo principal apoiar e estimular as organizações da sociedade civil para a promoção da igualdade de género, cidadania e não discriminação.

Este eixo integra 4 medidas

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
39	Fomentar a transversalização da perspectiva de género e não discriminação nas organizações da sociedade civil.	SRE DIRTRA/SIG OSC	Dirigentes, técnicos (as) e associados(as) das OSC.	Número de organizações que integram de forma transversal a perspectiva de género.
40	Apoiar as organizações da sociedade civil na implementação e dinamização de ações de intervenção na área da igualdade de género.	SRE DIRTRA/SIG Autarquias Locais OSC	Dirigentes de OSC. Técnicos(as) das OSC. População em geral.	Número de OSC apoiadas. Número de ações realizadas. Número de participantes, desagregados por sexo.
41	Incentivar as organizações da sociedade civil para a realização de ações de formação específicas que promovam a igualdade de género, a cidadania e a não discriminação.	SRE DIRTRA/SIG OSC Entidades públicas de diversas áreas.	População em geral.	Número de entidades envolvidas. Número de ações realizadas. Número de participantes, desagregados por sexo.
42	Estimular o desenvolvimento de parcerias entre autarquias e organizações da sociedade civil para a implementação de políticas locais que promovam a igualdade de género.	SRE DIRTRA/SIG Autarquias Locais OSC	Dirigentes da administração pública regional e local. Dirigentes das OSC.	Número de parcerias desenvolvidas. Ações realizadas em parceria.

EIXO 9: Relações internacionais, cooperação e comunidades madeirenses

A promoção de formas de cooperação com entidades regionais, nacionais e internacionais é uma das atribuições da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, e “no contexto de uma nova realidade mundial, um dos principais desafios que se colocam à ação externa do Governo no domínio da cooperação externa e dos assuntos europeus, é conciliar a dinâmica própria do processo de integração europeia com a impreterível evolução das regiões europeias que, por razões geográficas ou históricas e políticas, são dotadas de um estatuto especial, que lhes confere, não só uma considerável autonomia de decisão política, competências específicas e uma organização particular, como também um poder legislativo próprio.”

As medidas a implementar no quadro das orientações internacionais, europeias e nacionais, é matéria que importa à Região, que não deixará de acompanhar a definição de todas as medidas de política que tenham implicação para o desenvolvimento sustentável da Região, garantindo que todas as leis sejam cumpridas com rigor e com equidade, sempre em defesa dos legítimos interesses da Região.

A cooperação com organismos homólogos aos existentes a nível regional será sempre atendida, numa perspectiva de cumprimento do princípio da subsidiariedade, pelos interesses comuns de convergência em matérias específicas, designadamente nas que se referem às questões da igualdade de género, e de não discriminação.

A Região Autónoma da Madeira dotada de uma autonomia político-administrativa, com um estatuto e lugar próprio nos Tratados da União Europeia, articula a sua ação externa a três níveis de participação, designadamente: no domínio europeu, cuja participação se traduzirá na defesa constante do pleno direito a um tratamento particular, segundo as normas que regem o conjunto da União, em conformidade com o regime das Regiões Ultraperiféricas; o

domínio bilateral, tem como objetivo promover o diálogo e a cooperação com outras Regiões, de modo a aprofundar e diversificar as possibilidades de colaboração em áreas de interesse mútuo e no plano multilateral, o Governo Regional participará ativamente no âmbito das diversas organizações internacionais e noutras instâncias de cooperação inter-regional.

Num mundo cada vez mais globalizado, a emergência de novas realidades e espaços territoriais exige o reforço da intervenção inter-regional bilateral e multilateral, em complementaridade com a participação na União Europeia.

A participação e a presença da Região nas organizações internacionais e em outras instâncias de cooperação inter-regional e internacional, ligados à temática da igualdade de género, representam um objetivo prioritário da política de cooperação externa do Governo consentâneo com este eixo.

Instar a promoção da igualdade nas comunidades madeirenses é um dos objetivos, e uma das prioridades do Governo Regional, dando assim continuidade ao trabalho que tem vindo a ser efetuado, no sentido de desenvolver uma política de aproximação às comunidades, com respeito pelo seu movimento associativo.

O Governo Regional continuará a acompanhar a natural expressão do movimento associativo no mundo, e não lhe competindo intervir nas respetivas lideranças que dependem somente dos seus protagonistas e dos locais de inserção, contribuirá, no entanto, para a promoção e divulgação da cidadania no feminino como modelo, igualmente desejável, para a promoção da igualdade de género exaltando, sempre que possível, o papel determinante das mulheres, no mundo das comunidades madeirenses.

Um dos objetivos deste eixo é a manutenção de um sistema de divulgação de documentos de compromissos assumidos por Portugal nas instâncias internacionais, em especial as orientações internacionais em matéria de igualdade de género e cidadania inclusiva.

Este eixo integra 6 medidas

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
43	Divulgar os documentos de compromissos assumidos por Portugal nas instâncias internacionais, bem como as orientações produzidas pelos organismos internacionais em matéria de igualdade de género e de cidadania inclusiva.	SRE DIRTRA/SIG VP DRAECE Todas as Secretarias Regionais na respetiva área de intervenção.	Decisores(as) políticos(as) e dirigentes da administração pública regional e local, magistrados(as), juizes(as), advogados(as), juristas e outras organizações da sociedade civil.	Número de documentos divulgados. Número de exemplares publicados em formato de papel ou eletrónico. Número estimado de pessoas que acederam aos documentos.
44	Realizar ações de informação/sensibilização para públicos-alvo estratégicos, sobre documentos específicos, nomeadamente, a CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres, Plataforma de Ação de Pequim, entre outros.	SRE DIRTRA/SIG Todas as Secretarias Regionais na respetiva área de intervenção. Organizações dos direitos das mulheres.	Decisores(as) políticos(as) e dirigentes da administração pública regional e local, magistrados(as), juizes(as), advogados(as), juristas e outras organizações da sociedade civil.	Número de ações de informação/sensibilização realizadas, para cada público alvo estratégico. Número de pessoas abrangidas, por público alvo estratégico, desagregadas por sexo.

	Medidas	Entidades envolvidas na execução da medida	Público alvo	Indicadores
45	Fomentar a presença e participação de organizações e organismos regionais, ligados à temática da igualdade de género em programas de carácter nacional, europeu e internacional.	SRE DIRTRA/SIG Todas as Secretarias Regionais na respetiva área de intervenção.	Representantes das secretarias regionais.	Número de participações e de participantes.
46	Garantir a elaboração do relatório quadrienal do CEDAW, no que respeita à situação da mulher na Região Autónoma da Madeira.	SRE DIRTRA/SIG Todas as Secretarias Regionais na respetiva área de intervenção. Organizações dos direitos das mulheres.		Relatório de avaliação da implementação da Convenção.
47	Estimular a promoção da igualdade nas comunidades madeirenses.	SRE DIRTRA/SIG CCM OSC	Madeirenses residentes no estrangeiro.	Ações que integram a dimensão da igualdade de género.
48	Incentivar a participação das mulheres das comunidades migrantes, na vida económica, cívica e política, através dos movimentos associativos.	SRE DIRTRA/SIG ACRAM Outras OSC's	Mulheres migrantes.	Número de iniciativas realizadas. Número de mulheres abrangidas, por país de origem.

SIGLÁRIO

ACRAM - Associação Cultural e Recreativa dos Africanos na Madeira
 AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses
 ALV- Aprendizagem ao Longo da Vida
 CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
 CEIM - Centro de Empresas e Inovação da Madeira
 CFE - Centro de Formalidades das Empresas
 CCM - Centro das Comunidades Madeirenses
 CRITE - Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
 ISSM, IP-RAM - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
 DIRTRA - Direção Regional do Trabalho
 DRAC - Direção Regional dos Assuntos Culturais
 DRAECE - Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa
 DRAPL - Direção Regional da Administração Pública e Local
 DRE - Direção Regional de Educação
 DRJD - Direção Regional de Juventude e Desporto
 DRQF - Direção Regional de Qualificação Profissional

FEM - Associação Presença Feminina
 IASAÚDE - Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
 IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial
 IEM - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM
 IRT - Inspeção Regional do Trabalho
 ONG - Organização Não Governamental
 OSC - Organizações da Sociedade Civil
 PNIGCD- Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e não Discriminação
 PRCVD- Plano Regional contra a Violência Doméstica
 PRIG- Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania
 PRIS- Programa Regional para a Intervenção Social
 PRS - Plano Regional de Saúde
 SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira
 SIG - Serviço de Igualdade de Género
 SRAS - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
 SRE - Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos
 SSSO - Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional
 EU- União Europeia
 UMA - Universidade da Madeira
 VP - Vice-Presidência

Resolução n.º 120/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2014, resolveu:

Mandar o Dr. Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira Lda.”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 35 - Funchal, no dia 28 de março de 2014, pelas 17.00 horas, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem de trabalhos: -
- Aprovação das contas relativas ao exercício económico de 2013, cujo documento, se encontra em anexo arquivado na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 121/2014

Considerando que a Associação de Desenvolvimento da Ribeira Brava - AD Brava é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para o desenvolvimento de atividades na área da Segurança Social;

Considerando que a mesma Instituição solicitou apoio financeiro para proceder à admissão de dois trabalhadores a afetar às suas várias atividades, designadamente no âmbito da valência centro comunitário;

Considerando que as atividades prosseguidas justificam as referidas admissões e que se espera, com as mesmas, melhorar qualitativamente as respostas sociais providenciadas, com claros benefícios para o atendimento dos utentes e interesse para a comunidade;

Considerando a situação de incapacidade financeira da mesma Instituição em gerar rendimentos suficientes que, de forma permanente e sustentada, assegurem o financiamento dos referidos trabalhadores.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2014, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março, e de harmonia com o artigo 47.º e seguintes do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento da Ribeira Brava - AD Brava, relativo ao financiamento de dois trabalhadores a afetar às atividades da Instituição, designadamente no âmbito da valência centro comunitário.
2. Atribuir à mesma Instituição, no âmbito do mesmo acordo, uma comparticipação financeira mensal, no montante total de 2.131,75 € (dois

mil cento e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente aos encargos com a contratação do pessoal em causa.

3. O ISSM, IP-RAM atualizará o apoio referido no número anterior, em função das alterações dos montantes de qualquer uma das componentes elegíveis no âmbito do presente acordo que concorram para a determinação do valor da comparticipação financeira a atribuir.
4. A Instituição apresentará ao ISSM, IP-RAM os seus orçamentos e contas, conforme determina o artigo 33.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março, incluindo mapa de demonstração de resultados por funções da atividade objeto de apoio.
 - 4.1 Por decisão do ISSM, IP-RAM, o montante de apoio recebido a mais, relativamente ao resultado efetivo apresentado nos termos do número anterior, poderá ser aplicado pela Instituição nesta ou noutras atividades da área da Segurança Social;
 - 4.2 Caso o ISSM, IP-RAM entenda não se justificar a aplicação do referido no número anterior, exigirá a restituição dos montantes recebidos a mais.
5. Aprovar a minuta do acordo atípico mencionado no n.º 1.
6. O presente acordo atípico produz efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2014, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto no número seguinte, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo.
 - 6.1 As renovações mencionadas no número anterior estão condicionadas à obtenção da competente autorização, através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, para efeitos de assunção do respetivo compromisso plurianual, e ao seu registo no suporte informático adequado, conforme decorre do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
7. Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o ISSM, IP-RAM, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
8. A despesa em causa, relativa ao ano de 2014 no montante de 23.449,25 € tem cabimento no Orçamento do ISSM, IP-RAM, no âmbito das despesas do Subsistema de Ação Social, rubrica DA113003/ D.04.07.03.01.99 - Acordos de

Cooperação - Orçamento Corrente, sendo que o compromisso inerente foi registado no Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIF), conforme determina a alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

9. A despesa emergente relativa ao período de janeiro de 2015 a janeiro de 2017, no montante total de 53.293,75 €, foi registada como compromisso plurianual do ISSM, IP-RAM, no âmbito das despesas do Subsistema de Ação Social, rubrica DA113003/ D.04.07.03.01.99 - Acordos de Cooperação - Orçamento Corrente, quer no SIF, quer no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 122/2014

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny tem desempenhado um papel pioneiro e primordial no ensino da enfermagem na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, ao longo dos anos aquela instituição de ensino tem procedido à formação básica do pessoal de enfermagem da Madeira, com uma qualidade e rigor assinaláveis;

Considerando que a respetiva atividade tem merecido sempre o apoio do Governo Regional, uma vez que, sem ela, a Madeira não teria feito face às necessidades de pessoal de Enfermagem do Serviço de Saúde da RAM;

Considerando que, é intenção do Governo Regional da Madeira continuar a manter o apoio que tem vindo a prestar àquela instituição, cujo labor é seguramente de interesse público.

O Conselho do Governo ao abrigo do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da RAM, do ano 2014.
2. Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder à Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny uma comparticipação financeira até o montante máximo de 529.769,82€ (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), que será processada do seguinte modo: 10 prestações mensais de 48.160,89€ e 1 prestação de 48.160,92€.
3. O contrato-programa a celebrar com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

4. Aprovar a minuta do contrato programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2014, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência e mandar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar nesse contrato programa.
5. O respetivo encargo está inscrito no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2014, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.AB.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 123/2014

O Conselho do Governo tendo presente os documentos de habilitação e o comprovativo da prestação da caução referente ao Concurso Público de Empreitada de “Construção dos Cenários do Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros”, cujo adjudicatário é a empresa TECNOVIA MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2014, resolveu:

1. Aprovar a minuta do contrato referente à execução da empreitada de “Construção dos Cenários do Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros”, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Autorizar a celebração do correspondente contrato para a execução dos trabalhos da empreitada.
3. Delegar no Secretário Regional dos Assuntos Sociais a competência para outorgar o contrato a celebrar com o adjudicatário e para a prática de todos os atos subsequentes necessários à execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 124/2014

Considerando que o CÓNEGO JOSÉ MANUEL DE FREITAS, desempenhou as funções de Capelão no estabelecimento Hospitalar Dr. Nélio Mendonça e membro da Comissão de Ética no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. de forma competente, dedicada e leal, desde 22/12/2008 a 22/02/2014;

Considerando a competência e qualidade humana, evidenciadas ao longo da sua carreira de Capelão.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2014, resolveu:

Louvar publicamente o CÓNEGO JOSÉ MANUEL DE FREITAS, dando testemunho e reconhecimento do perfil elevado e sentido de missão com que se dedicou a prestar assistência religiosa aos doentes internados no Hospital Dr. Nélio Mendonça.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 125/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2014, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico aplicável à Concessão de Subvenções Públicas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €6,09 (IVA incluído)